



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS
Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – Santa Cruz do Sul/RS
Tel. 3715-2446 Ramal 227 E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

Parecer nº 17/2009

Processo nº 17/2008

Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil Arlindo Silveira da Rosa – Emei Vovô Arlindo, para a oferta de Educação Infantil. Autoriza o funcionamento desse nível na Escola Municipal de Educação Infantil Arlindo Silveira da Rosa – Emei Vovô Arlindo. Aprova o Regimento Escolar disciplinando a Educação Infantil.

Relatório

A Comissão de Educação Infantil encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS o processo nº 17/2008 contendo pedido de credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Arlindo Silveira da Rosa – Emei Vovô Arlindo e de autorização para funcionamento de Educação Infantil. A Escola de Educação Infantil – EEI está localizada na Rua Abrelino Pedroso, nº 351, Bairro Cristal, em Santa Cruz do Sul/RS.

1 – A Entidade Mantenedora, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Smec** está cadastrada no CME/SCS sob **Cadastro nº 09/2009**.

2 – O processo está instruído de acordo com o Parecer nº 01/2008 do CME/SCS, e contém, entre outras, as seguintes peças:

2.1 – Ofício nº 090/SMEC/2009 subscrito pelo representante da Entidade Mantenedora, solicitando o credenciamento e autorização para funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Arlindo Silveira da Rosa – Emei Vovô Arlindo;

2.2 – Anexo I – Cadastro da Entidade Mantenedora, escolas mantidas e dados de identificação do dirigente;

2.3 – Justificativa para o pedido subscrita pelo representante da Entidade Mantenedora;

2.4 – Decreto nº 5.767, de 08 de outubro de 2003, criação da Emei;

2.5 – Lei nº 4.387, de 17 de novembro de 2004, denominação da Emei;

- 2.6 – Comprovante de propriedade do terreno;
- 2.7 – Fotografias mostrando aspectos internos e externos do prédio;
- 2.8 – Projeto de formação continuada do corpo docente;
- 2.9 – Regimento Escolar Padrão disciplinando a oferta de Educação Infantil, encaminhado conforme a Resolução nº 02/2008 do CME/SCS, em condições de aprovação;
- 2.10 – Proposta Pedagógica;
- 2.11 – Cópia da planta baixa do terreno e do prédio;
- 2.12 – Anexo III – Requisitos mínimos para: acervo bibliográfico, prédios e instalações, relação do mobiliário, equipamentos;
- 2.13 – Anexo IV – Recursos Humanos;
- 2.14 – Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária;
- 2.15 – Anexo VI – Quadro de Matrículas;
- 3 – A Comissão de Educação Infantil verificou que a Escola Municipal de Educação Infantil Arlindo Silveira da Rosa – Emei Vovô Arlindo dispõe de acesso facilitado às crianças com necessidades educacionais especiais (NEEs);
- 4 – A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança;
- 5 – A Comissão de Educação Infantil afirma que de acordo com o Parecer nº 01/2008 do CME/SCS:
- a) há recursos humanos habilitados e em número suficiente para atender ao pedido, observada a relação quantidade de criança/professor(a);
 - b) foram atendidos os requisitos de infra-estrutura.

Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) credencie a Escola Municipal de Educação Infantil Arlindo Silveira da Rosa – Emei Vovô Arlindo para a oferta de Educação Infantil;
- b) autorize o funcionamento desse nível na Escola Municipal de Educação Infantil Arlindo Silveira da Rosa – Emei Vovô Arlindo;

c) aprove o Regimento Escolar, disciplinando a Educação Infantil.

Alerta-se a Mantenedora para:

- atualizar anualmente, no mês de março, o Cadastro, conforme anexo;

- cumprir as determinações referentes à Educação Especial contidas no Parecer nº 06/2008 do CME/SCS;

- ampliar até 04 de maio de 2011 o número de berços, considerando o número de crianças atendidas no berçário (0 a 2 anos), conforme dispõe a Resolução nº 03/2009 do CME/SCS;

- providenciar até 04 de maio de 2011 as condições que dispõe a Resolução nº 05/2009 do CME/SCS.

Santa Cruz do Sul, 09 de novembro de 2009.

Cláudia Fabiana Reichert

Liane Teresinha Molz

Lurdete Justina Calvi Staub

Nestor Raschen

Silvana Marilin Budde

Aprovado, por unanimidade, pela Plenária, em sessão de 09 de novembro de 2009.

Lurdete Justina Calvi Staub

Presidente do CME/SCS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS
Rua Cel. Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – Santa Cruz do Sul/RS
Tel. 3715-2446 Ramal 227 E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

INSTRUÇÕES PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO:

ANUALMENTE, no mês de março, o **Cadastro** deverá ser atualizado, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- A qualificação de dirigentes deverá ser atualizada sempre que vencer o mandato da Diretoria da Entidade;
- Anexo IV – Recursos Humanos (atualizado);
- Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento (atualizado);
- Anexo VI – Quadro de Matrículas (atualizado).

OBS.: Para que solicitações ou requerimentos da Entidade ou de uma de suas mantidas sejam examinadas pelo Conselho, o Cadastro deverá estar em dia. A responsabilidade de manter atualizado o Cadastro é da Entidade Mantenedora.